

MATRIZ DE RISCOS

Processo Administrativo 034/2026

Pregão Eletrônico 017/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de ônibus, micro-ônibus e vans em atendimento aos entes que compõem o CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

1. Da Definição da Matriz de Riscos

1.1. De acordo com o artigo 6º, XXVII, lei 14.133/2021, a matriz de riscos é a cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;*
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;*
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;*

2. Da obrigatoriedade da Matriz de Riscos

2.1. No Art. 22 da Lei 14.133/2021 é facultado a contemplação da Matriz de Riscos nesse caso específico, vejamos:

Art. 22. O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

§ 1º A matriz de que trata o caput deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.

§ 2º O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:
I - às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

II - à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;

III - à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado.

§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integradas, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

§ 4º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

2.2. Apesar da faculdade imposta pela lei 14.133/2021, o Art. 15, da Resolução 034/2023 do CONSMEPI traz a obrigatoriedade da Análise de Riscos para a fase preparatória do Pregão Eletrônico:

Art. 15 - A fase preparatória será composta de:

I. Documento de formalização de demanda – DFD;

II. Estudo técnico preliminar – ETP;

III. Termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo conforme o caso;

IV. Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V. Regime de fornecimento do objeto;

VI. A modalidade de licitação;

VII. Critério de julgamento;

VIII. Modo de disputa;

IX. Análise de riscos;

X. Elaboração de edital de licitação.

2.3. De acordo com Acórdão 1510/2013-TCU-Plenário:

*“A matriz de riscos é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação, na medida em que é informação indispensável para a caracterização do objeto e das respectivas responsabilidades contratuais, como também essencial para o dimensionamento das propostas por parte das LICITANTES, **é elemento essencial e obrigatório do Projeto Básico de engenharia**, em prestígio ao definido no art. 9º, § 2º, inciso I, da Lei 12.462/2011, como ainda nos princípios da segurança jurídica, da isonomia, do julgamento objetivo, da eficiência e da obtenção da melhor proposta.”.*

2.4. Mesmo não sendo obrigatória no referido caso, entendemos ser um importante instrumento de planejamento, por esse motivo procedemos a feitura da mesma.

2.5. Dessa forma, foi elaborada uma matriz de risco com o objetivo de pré-estabelecer as responsabilidades e se evitar a litigância administrativa.

3. Das diretrizes da Matriz de Riscos

3.1. Na Resolução 035/2023, em seu artigo 28, traz as diretrizes que devem constar na Matriz de Riscos:

Art. 28 - O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo CONSMEPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

§1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

§2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 6º deste regulamento;

II. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por Entes públicos e pelo mercado privado, sendo que o CONSMEPI poderá definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários à sua identificação, alocação e quantificação financeira.

3.2. Dessa forma, foi elaborada uma matriz de risco com o objetivo de pré-estabelecer as responsabilidades e se evitar a litigância administrativa.

4. Classificação e impactos dos riscos

4.1. Na tabela descrita abaixo, se apresenta a classificação dos riscos (De 'A' a 'E'), em relação à probabilidade de ocorrência do risco, e da frequência que se espera que ocorra tal risco:

CLASSIFICAÇÃO	PROBABILIDADE DE OCORRER O RISCO	FREQUÊNCIA ESPERADA
A	Muito alta, praticamente risco inevitável	> 10%
B	Alta, risco frequente	2,5 a 10%
C	Moderada, risco ocasional	0,5 a 2,5%
D	Baixa, relativamente pouca probabilidade de ocorrer	0,05 a 0,5%
E	Remota, risco improvável	Até 0,05%

4.2. Na tabela descrita abaixo, se apresenta a classificação dos riscos (De '1' a '5'), em relação ao impacto dos riscos:

CLASSIFICAÇÃO	IMPACTO
1	Muito alto: Aumento do custo > 40%; aumento de tempo > 20%, item final sem utilidade para a CONTRATANTE.
2	Alto: Aumento do custo entre 20 e 40%; aumento de tempo entre 10 a 20%, qualidade inaceitável pela CONTRATANTE.
3	Moderado: Aumento do custo de 10 a 20%; aumento de tempo de 5 a 10%, qualidade exige a aprovação da CONTRATANTE.
4	Baixo: aumento de custo < 10%, aumento de tempo < 5%, somente os itens mais críticos são afetados.
5	Muito baixo: aumento de custo e tempo não significativos, redução da qualidade quase imperceptível.

5. Matriz de Riscos de acordo com probabilidade e impacto:

5.1. Matriz de riscos com as responsabilidades, impactos, competências e ações a serem tomadas após a ocorrência de danos, da fase de elaboração do processo de licitação até a homologação da licitação.

Nº	Risco associado	Definição de dano	Probabilidade	Impacto	Responsável	Ações
1	CONTRATADA elabora proposta orçamentária com vícios e que são prejudiciais aos interesses públicos	A CONTRADA elabora planilha de orçamento com 'jogo de planilhas'. A forma de manifestação dessa irregularidade mais frequente é aquela em que ocorrem acréscimos e inserções de itens com sobrepreço e/ou decréscimos e supressões de itens subavaliados.	C	2	CONTRATANTE	As planilhas orçamentárias deverão apresentar os quantitativos, bem como os valores em conformidade com legislações vigentes. Em caso de inconformidade o agente de contratação poderá solicitar a comprovação de exequibilidade da proposta
2	Demora na conclusão do Processo Licitatório.	Atraso na formalização da ata de registro de preços e nas futuras contratações, postergando a renovação, padronização e ampliação da frota; manutenção de veículos antigos/menos seguros por mais tempo; risco de perda de oportunidade orçamentária, elevação de preços por variação de mercado e descontinuidade/queda da qualidade do transporte.	C	3	CONTRATANTE	O Agente de contratação deve observar os prazos legais de publicação, recursos, respostas a fim de evitar atrasos na homologação do processo.
3	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital.	Restrição indevida da competitividade, com redução do número de propostas válidas e potenciais aumentos de preços; risco de impugnações/recursos e suspensões do certame, gerando atrasos; possibilidade de desatendimento ao interesse público por limitar soluções tecnicamente equivalentes que atendam aos requisitos de segurança e qualidade dos veículos.	D	3	CONTRATANTE	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.

4	Especificações errôneas ou incompletas na descrição do edital e seus anexos.	Contratações futuras com automóveis fora das necessidades reais (p.ex., capacidade, acessibilidade, configuração urbana/rural), comprometendo segurança, conforto e adequação operacional; risco de entregas incompatíveis, aditivos ou necessidade de anulação/repactuação; aumento de custos de ciclo de vida e indisponibilidade da frota no tempo devido.	D	2	CONTRATANTE	Verificar necessidade de adequação das descrições, verificando se os itens descritos podem ser avaliados sob o aspecto da qualidade e funcionalidade.
5	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de planilha e/ou de edital, termo de referência, especificações técnicas etc.	Suspensão ou reprogramação do certame, com impactos no cronograma de renovação/ampliação da frota; aumento de custos administrativos e possibilidade de perda de condições favoráveis de mercado; incerteza para os municípios consorciados e atraso na melhoria da segurança e qualidade do transporte.	D	3	CONTRATANTE	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens impugnados.
6	Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.	Diagnóstico impreciso de necessidades (capacidade, acessibilidade, requisitos de segurança), especificações deficientes e critérios pouco aderentes; maior probabilidade de falhas no edital, contestações, sobrepreço/subespecificação e aquisição de veículos inadequados, prejudicando a padronização e a qualidade do serviço.	D	2	CONTRATANTE	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam capacitados; Designar membros capacitados e com mais experiência em registro de preço; Solicitar apoio técnico e jurídico especializado.
7	Estudo Técnico Preliminar deficiente.	Subdimensionamento ou superdimensionamento do escopo (tipos, quantidades e características de veículos), critérios de desempenho e manutenção insuficientes, e estimativa de preços pouco robusta; elevação do risco de contratações	D	2	CONTRATANTE	Realização de consulta ao mercado junto a fornecedores do ramo; Reexame dos documentos durante o planejamento da Contratação; Corrigir tempestivamente as deficiências detectadas nos estudos preliminares.

		inadequadas, indisponibilidade operacional e custos adicionais ao longo do ciclo de vida.				
8	Termo de Referência deficiente ou inconsistente.	Requisitos técnicos ambíguos (p.ex., acessibilidade, segurança veicular, itens obrigatórios, padrões de qualidade) e critérios de aceitação incompletos, ensejando entregas divergentes, disputas contratuais e atrasos na disponibilização dos veículos; risco de heterogeneidade da frota e perda de padronização desejada.	D	2	CONTRATANTE	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação.
9	Não parcelar o que deve ser parcelado ou usar método de parcelamento inadequado (Não distribuir em lotes o que deve ser distribuído, ou usar loteamento inadequado).	Redução da competitividade e de ganhos de escala/adequação regional (urbano/rural), potencial aumento de preços e risco de desatendimento de necessidades específicas dos municípios; menor participação de fabricantes/fornecedores especializados, resultando em entregas menos aderentes às realidades locais.	C	2	COMPARTILHADO	Avaliar formas viáveis de parcelamento para escolher a que melhor se adequa ao registro de preço pretendido.
10	Sobrepreço.	Contratações futuras acima do valor de mercado, com prejuízo direto ao erário e redução do número de unidades possíveis no orçamento; risco de questionamentos por órgãos de controle, atrasos e necessidade de retificação, comprometendo o cronograma de renovação/ampliação da frota.	C	2	CONTRATANTE	Realização de ampla pesquisa de preços de mercado, preferencialmente em âmbito nacional, considerando os padrões de especificações estabelecidos; Utilizar como parâmetro para pesquisa de preços, de forma combinada ou não, o painel de preços do governo federal, bem como aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até um ano anterior à data de divulgação do edital, além de dados de pesquisa publicada em mídia especializada e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, cujos orçamentos estejam compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do edital, além das demais estratégias adotadas em regulamento do CONSMEPI.

11	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	Necessidade de republicação/ajustes e retomada do processo, acarretando atrasos significativos; perda de condições comerciais favoráveis e descontinuidade do planejamento dos municípios; postergação da melhoria da segurança e da qualidade do transporte.	C	2	CONTRATANTE	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.
12	Seleção conduzida sem seguir normas e procedimentos.	Invalidez do procedimento, com risco de anulação, responsabilização dos agentes e paralisação do processo; aumento de insegurança jurídica, atrasos e custos administrativos; impacto direto na disponibilidade tempestiva de veículos adequados, prejudicando a padronização e a segurança dos usuários.	D	2	CONTRATANTE	Republicação do Edital para realização de novo certame em estrita observância às normas e procedimentos.
13	Apresentação de recurso	Interrupção temporária do processo licitatório, ocasionando atraso na homologação e assinatura do contrato.	C	3	CONTRATANTE	Realizar adequada instrução processual; Realizar boa condução do certame; Retornar o processo para submeter à provação da autoridade superior.

5.2. Tabela 4: Matriz de riscos com as responsabilidades, impactos, competências e ações a serem tomadas após ocorrência dos danos – Fase de elaboração da planilha/planejamento dos serviços que serão executados ou bens/produtos que serão fornecidos.

Nº	Risco associado	Definição de dano	Probabilidade	Impacto	Responsável	Ações
1	Mudança na forma de fornecimento pela CONTRATADA.	Após aceite dos itens, a CONTRATADA solicita alguma alteração com o propósito de aperfeiçoamento do fornecimento.	C	2	CONTRATADA	Após aceite da Fiscalização, deve-se revisar projetos e serviços de adequação, sem custos adicionais à CONTRATANTE.
2	Mudança de Projetos por solicitação da CONTRATANTE.	A CONTRATANTE solicita mudanças no contrato acarretando custos adicionais.	C	2	CONTRATANTE	O gestor do contrato deve revisar projetos e serviços de adequação, sem custos adicionais ao CONTRATADO.
3	Mudanças no objeto original em atendimento aos CONTRATANTES.	Alterações no objeto prestado para adequação à legislação.	C	2	COMPARTILHADO	Aditivo contratual para que a CONTRATADA revise os projetos e refaça os objetos de adequação, a preço de mercado, sendo necessário o aceite pelo Município Contratante.
4	Estimativa de prazo incorreta.	Identificado que os prazos previstos estão acima dos prazos necessários para execução do objeto.	C	1	CONTRATADA	Após oficializado o atraso, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 2 dias corridos para adequação sem ônus à CONTRATANTE.
5	Estimativa de custos incorreta	Falhas na composição de custos. Ressalta também falhas no quantitativo pessoal, de insumos e objetos por parte da contratada.	C	2	CONTRATADA	A CONTRATADA deverá finalizar o fornecimento do objeto conforme valor ofertado na licitação.

5.3. Tabela 5: Matriz de riscos com as responsabilidades, impactos, competências e ações a serem tomadas após ocorrência dos danos – Fase de execução do contrato.

Nº	Risco associado	Definição de dano	Probabilidade	Impacto	Responsável	Ações
1	Falhas no fornecimento.	Má interpretação do que foi solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA.	C	2	CONTRATADA	Revisão do objeto e adequação, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

2	Vícios na execução do objeto contratado.	O CONTRATANTE tem um atraso na conclusão no fornecimento por algum motivo. Anomalias que afetam o desempenho de produtos ou serviços, ou os tornam inadequados aos fins a que se destinam, causando transtornos ou prejuízos materiais a CONTRATANTE.	C	2	CONTRATADA	Constatada a ocorrência de vícios, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 3 dias corridos para reparos, sem ônus à CONTRATANTE. Poderão ser aplicadas sanções à CONTRATADA, conforme tabela DAS PENALIDADES previstas no contrato.
3	Paralisação - atrasos das atividades por má gestão da CONTRATADA.	Atrasos causados pela falta materiais, funcionários e outros de responsabilidade da CONTRATADA.	C	3	CONTRATADA	A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 3 dias corridos para retomada dos serviços e recuperação do prazo sem ônus à CONTRATANTE. Poderão ser aplicadas sanções à CONTRATADA, conforme tabela DAS PENALIDADES, do contrato.
4	Paralisação das atividades devido ao não atendimento as convenções coletivas de trabalho e CLT.	Atrasos causados por intervenções de sindicatos e fiscais do ministério do trabalho.	C	3	CONTRATADA	Constatada a INTERVENÇÃO, a CONTRATADA deverá regularizar e adequar às normas da CLT e/ou convenções coletivas do respectivo sindicato, sem ônus à CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 3 dias corridos para retomada dos serviços e recuperação do prazo sem ônus à CONTRATANTE. Poderão ser aplicadas sanções à CONTRATADA, conforme tabela DAS PENALIDADES, do contrato.
5	Estimativa de prazo incorreta.	Identificado que os prazos reais estão acima dos prazos previstos no cronograma apresentado no planejamento	C	1	CONTRATADA	Após oficializado o atraso, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 3 dias corridos para recuperação do prazo sem ônus à CONTRATANTE.
6	Estimativa de custos incorreta.	Falhas na composição de custos por parte da contratada. Ressalta também falhas no quantitativo de insumos, pessoal e serviços por parte da contratada.	C	2	CONTRATADA	Deverá cumprir com o valor ofertado na licitação e acordado em contrato.
7	Danos a terceiros	Prejuízos/danos causados a terceiros pela CONTRATADA ou seus subcontratados.	C	3	CONTRATADA	Reparação dos danos causados sem custos adicionais à CONTRATANTE.

8	Ações trabalhistas ou indenizatórias.	Passivos trabalhistas gerados por ações contra a CONTRATADA ou subcontratados.	C	4	CONTRATADA	A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente cópias dos comprovantes de pagamento dos direitos sociais dos empregados (CLT) e via dos documentos referente a segurança e medicina do trabalho.
9	Ocorrências de eventos decorrentes de força maior ou caso fortuito.	Determinada ação/evento gera consequências, efeitos imprevisíveis, impossíveis de evitar ou impedir.	E	2	COMPARTILHADO	A CONTRATADA deverá emitir relatórios técnicos justificando o enquadramento em tais hipóteses; e solicitar aditivo contratual para análise e aceite da CONTRATANTE.
10	Mudanças na legislação, regulamentação ou tributárias.	Mudança de leis/regras que aumentem os custos da execução dos bens objetos da presente.	E	2	COMPARTILHADO	A CONTRATADA deverá emitir relatório/técnicos justificando o enquadramento; e solicitar aditivo contratual para análise e aceite da CONTRATANTE (em casos de reequilíbrio financeiro do contrato).
11	Greve de funcionários da CONTRATANTE	Greves dos funcionários da CONTRATANTE que causem atrasos no cronograma e aumento dos custos de gestão.	C	3	CONTRATANTE	A CONTRATADA deverá emitir relatório/técnicos justificando os impactos para repactuação de prazos.
12	Atrasos na liberação dos recursos	Atrasos no pagamento previstos no cronograma físico financeiro por parte da CONTRATANTE	C	2	CONTRATANTE	Repactuação de prazos para entrega dos produtos e revisão no impacto financeiro gerado pelo atraso.
13	Garantia do produto	Falhas no atendimento e nos objetos contratados.	B	1	CONTRATADA	Constatada a falha/desvio, a CONTRATADA deverá adequar de imediato, sem ônus à CONTRATANTE. Poderão ser aplicadas sanções à CONTRATADA, conforme tabela DAS PENALIDADES, do contrato.
14	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato.	Indisponibilidade tempestiva do instrumento e atraso no cronograma de disponibilização dos veículos; necessidade de convocação do licitante subsequente ou de nova licitação, com risco de perda de condições comerciais, elevação de preços e postergação da renovação/padronização da frota; aumento de custos administrativos e descontinuidade no planejamento dos	C	2	CONTRATANTE	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato; Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.

		municípios consorciados.				
15	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	Postergação da ordem de início e do cronograma de fornecimento; exposição a risco sem cobertura de garantia (assecuratória) no interregno; replanejamento logístico e financeiro; possibilidade de perda de janela de produção e de entrega antes do período previsto, impactando a segurança e a qualidade do transporte.	C	3	CONTRATANTE	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90 da Lei 14.133/2021.
16	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos.	Demandas de esclarecimentos, retrabalho e potenciais aditivos por divergências documentais; disputas interpretativas sobre escopo, com atrasos na produção/entrega; risco de fornecimento parcial ou inadequado (capacidade, acessibilidade, segurança veicular), comprometendo a padronização e a qualidade do serviço.	D	3	CONTRATADA	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser analisada pela fiscalização do contrato.
17	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados, devido às incertezas inerentes ao objeto.	Desequilíbrio entre quantidades planejadas e necessárias; necessidade de readequações contratuais, remanejamentos logísticos e possíveis desequilíbrios econômico-financeiros; risco de desabastecimento ou de ociosidade, afetando a disponibilidade oportuna de veículos e o cronograma de padronização da frota.	D	3	CONTRATADA	Verificar previamente os quantitativos a serem contratados para certificar com base nos dados de demanda apresentados no ETP.

18	Risco de inadimplência da Contratante.	Tensão de caixa na fornecedora, com potencial redução de ritmo de produção/entrega, suspensão de garantias estendidas e encurtamento de prazos comerciais; aumento de custo de risco (prêmio) e de litigiosidade; possível atraso na disponibilização dos veículos, afetando a continuidade e a segurança do transporte.	D	3	CONTRATANTE	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo ente consorciado, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do objeto pela Contratada.
19	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	Interrupção do fornecimento, necessidade de contratação remanescente ou nova licitação, com atraso significativo na renovação/ampliação da frota; custos adicionais (multas, garantias, recompras) e risco de despadronização temporária; impacto na qualidade e segurança do serviço.	D	2	CONTRATADA	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada; Realizar a contratação do remanescente de serviço/itens, nos termos do § 7º do Art. 90 da Lei 14133/2021 ou realizar novo processo de licitação.
20	Paralisação da produção/serviço em virtude da falta de matéria prima durante o processo produtivo, ou por diminuição de quantidade de pessoal especializado.	Atrasos na linha de produção e no lead time de entrega; possibilidade de comprometimento de qualidade se houver aceleração posterior; reprogramação de recebimento pelos municípios e risco de não atendimento antes do período letivo; custos indiretos e potenciais penalidades contratuais.	D	3	COMPARTILHADO	Notificar o Gestor e o responsável pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços nas redes de ensino e a Contratada para a elaboração de estratégias necessárias.
21	Entrega dos materiais/serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	Rejeição de lotes, retrabalho e atrasos de disponibilização; risco de falhas de segurança se a não conformidade não for detectada; perda de padronização e aumento de custos de manutenção; possíveis responsabilizações administrativas e civis.	D	3	CONTRATADA	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção/substituição de algum material já fornecido; Aplicação das sanções previstas na contratação.

22	Impunidade da Empresa que comete fraude ou descumprimento da Ata de Registro de Preços.	Incentivo à recorrência de condutas oportunistas (fraude, inadimplemento), com erosão da integridade do processo, redução da concorrência leal e elevação de preços; descrédito entre fornecedores idôneos e risco sistêmico de qualidade/segurança nos veículos locados; dificuldade de padronização e planejamento dos municípios.	D	3	CONTRATADA	Realizar uma auditoria no processo para identificar os descumprimentos que passaram impunes; Abrir os devidos processos de apuração de responsabilidade, seja em relação à empresa, seja em relação aos gestores responsáveis; Se necessário, abertura de processo de penalização.
23	Falta de pessoal para a fiscalização e gestão da ata de registro de preços.	Prejuízo à fiscalização e ao acompanhamento contratual, com aumento da probabilidade de falhas na execução.	D	3	CONTRATANTE	Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes; Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.
24	Qualificação insuficiente dos fiscais da ata de registro de preço.	Deficiências no controle e monitoramento das obrigações contratuais, podendo comprometer a qualidade dos objetos.	D	3	CONTRATANTE	Indicar servidores capacitados; Prover treinamento aos servidores que serão indicados. Prover treinamento aos servidores que serão indicados.
25	Inadimplência fiscal e tributária da contratada.	Descumprimento de obrigações fiscais/tributárias pela contratada, com risco de suspensão de regularidade fiscal, impedimento de emissão de notas fiscais ou de recebimento, retenções legais e sanções administrativas; possibilidade de bloqueio de faturamento e de rescisão contratual por inadimplemento, causando redução de capacidade financeira e operacional da fornecedora, atrasos na disponibilização dos veículos, aumento de custos indiretos, exposição jurídica do consórcio e dos municípios e impacto negativo na padronização, disponibilidade e segurança do transporte.	C	3	CONTRATADA	Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada; Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; Suspensão do pagamento até a regularização fiscal; Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas; Abertura de processo sancionatório.

26	Fornecimento de veículos para locação em desacordo com o edital.	Disponibilização de veículos que não atendem às especificações técnicas, de segurança, acessibilidade, capacidade ou conforto exigidas no ETP e no Termo de Referência, comprometendo a adequação do serviço.	C	2	CONTRATADA	Fiscalização rigorosa no recebimento, rejeição dos veículos em desconformidade, substituição imediata sem ônus à Administração e aplicação de sanções contratuais.
27	Atrasos na prestação dos serviços contratados.	Indisponibilidade dos veículos nos dias e horários programados, afetando o transporte de estudantes e usuários e a continuidade do serviço público.	B	2	CONTRATADA	Monitoramento da execução, exigência de disponibilidade de frota reserva, aplicação de multas contratuais por atraso.
28	Emissões de poluentes, ruídos excessivos ou descarte irregular.	Uso de veículos sem manutenção ambiental adequada ou descarte indevido de resíduos, gerando riscos ambientais, multas e responsabilização do ente público.	C	3	CONTRATADA	Exigir comprovação de manutenção, licenças ambientais, controle de emissões e descarte regular, com penalidades contratuais em caso de infração.
29	Acidentes com passageiros.	Ocorrência de acidentes durante o transporte, com danos físicos, morais ou materiais aos usuários e ao patrimônio público.	D	2	COMPARTILHADO	Exigência de motoristas habilitados, seguro obrigatório, manutenção preventiva e veículos vistoriados.
30	Reclamações dos usuários e danos à imagem institucional.	Insatisfação dos usuários quanto à qualidade, segurança, conforto ou pontualidade do serviço, afetando a credibilidade da Administração.	C	3	COMPARTILHADO	Implantação de canal de comunicação, apuração imediata das ocorrências, correção das falhas e aplicação de sanções quando cabível.
31	Não disponibilização de veículo em tempo hábil	Interrupção do transporte escolar ou administrativo, prejuízo à frequência escolar, risco de responsabilização do ente público	C	2	CONTRATADA	A CONTRATADA deverá efetuar a imediata substituição por veículo de mesmas características; aplicação de sanções contratuais
32	Veículo em desconformidade com normas do ETP e TR.	Impedimento de circulação e suspensão do veículo	C	2	CONTRATADA	A CONTRATADA deverá efetuar a imediata regularização ou substituição do veículo.

33	Fornecimento de combustível em desacordo com o MR e TR	Danos mecânicos, paralisação do veículo e riscos ambientais	C	2	CONTRATADA	Deverá haver a substituição do veículo e sanções previstas
33	Condutor sem habilitação, capacitação ou conduta inadequada.	Designação de motorista sem habilitação compatível, curso específico exigido (quando aplicável), aptidão física/mental regular ou com conduta inadequada no atendimento aos usuários, comprometendo a segurança, a regularidade do serviço e a imagem institucional	D	3	CONTRATADA	Exigência de comprovação prévia da habilitação e capacitação dos condutores, fiscalização contínua, substituição imediata do motorista irregular, aplicação de sanções contratuais e, quando cabível, rescisão contratual.
34	Descumprimento de obrigações ambientais e de sustentabilidade	Danos ao meio ambiente, com a aplicação de multas e responsabilização perante o órgão competente.	C	2	CONTRATADA	Adequação imediata e comprovação da destinação ambientalmente correta pela CONTRATADA.

João Monlevade, 18 e Março de 2026.

Assinado digitalmente por:
Lais Costa Bicalho
CPF: ***.572.756-**
Certificado emitido por AC CONSMEPI



LAIS COSTA BICALHO
Coordenadora de Licitações e Finanças
CONSMEPI

Assinado digitalmente por:
LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES
CPF: ***.831.086-***
Certificado emitido por AC OAB G3



LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:03.252.971/0001-17
Assessoria Educacional contratada pelo CONSMEPI



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ANVDA-A36JK-36Z3K-WVNJT

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Laís Costa Bicalho (CPF ***.572.756-**) em 18/03/2026 16:30
- ✓ LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES (CPF ***.831.086-**) em 18/03/2026 19:02 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/ANVDA-A36JK-36Z3K-WVNJT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate>